



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de História

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015-HIS

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo
de 2015.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **História** da UEM; “ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. **Indeferir** o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior para cursar outro curso de graduação, dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **História**, turno noturno – campus sede, ano letivo de 2015, em razão de terem sido enquadrados na **1ª série**, não havendo vagas para esta série:

- João Vítor Estabile Ferraz
- Marcelo Dias Martins Reberti

Art. 2º. **Estabelecer** o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de História da UEM.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de abril de 2015.

Prof. Luiz Felipe Viel Moreira,
COORDENADOR - HIS.